



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 3 de dezembro de 2020
(OR. en)

13646/20

AGRI 458
AGRIFIN 125
FIN 919

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12907/20

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 13/2020 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Biodiversidade das terras agrícolas: o contributo da PAC não travou o declínio"

– *Conclusões do Conselho*

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 13/2020 do Tribunal de Contas Europeu intitulado: "Biodiversidade das terras agrícolas: o contributo da PAC não travou o declínio", adotadas por procedimento escrito em 3 de dezembro de 2020.

Conclusões do Conselho

sobre o Relatório Especial n.º 13/2020 do Tribunal de Contas Europeu intitulado:

"Biodiversidade das terras agrícolas: o contributo da PAC não travou o declínio"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

- 1) TOMA NOTA do Relatório Especial n.º 13/2020 do Tribunal intitulado *"Biodiversidade das terras agrícolas: o contributo da PAC não travou o declínio"*, que avalia se a política agrícola comum (PAC) ajudou a manter e reforçar a biodiversidade das terras agrícolas;
- 2) TOMA NOTA das recomendações do Tribunal relacionadas com: a coordenação e a conceção da estratégia de biodiversidade da UE para o período pós-2020, incluindo o acompanhamento das despesas; o contributo dos pagamentos diretos para a biodiversidade das terras agrícolas; o contributo do desenvolvimento rural para a biodiversidade das terras agrícolas; e indicadores para avaliar o impacto da PAC na biodiversidade das terras agrícolas;
- 3) RECORDA que a PAC 2014-2020 prevê uma série de instrumentos que podem contribuir para apoiar a biodiversidade e SUBLINHA que as atuais propostas de reforma da PAC abrangem medidas adicionais com um impacto benéfico na biodiversidade, nomeadamente o reforço da condicionalidade, serviços de aconselhamento, regimes ecológicos (no primeiro pilar) e medidas de desenvolvimento rural (no segundo pilar);

- 4) RECORDA as conclusões do Conselho sobre "*Biodiversidade – necessidade de ação urgente*"¹ e RECORDA que as propostas legislativas da PAC pós-2020 estão atualmente a ser negociadas pelo Conselho e o Parlamento Europeu; AFIRMA, neste contexto, que as observações e recomendações do Tribunal, bem como as respostas da Comissão ao Relatório Especial do Tribunal, serão tidas em conta nas deliberações do Conselho².
-

¹ Doc. 12210/20.

² Artigo 7.º, n.º 5, do Regulamento Interno do Conselho: "*Quando lhe forem submetidas propostas ou iniciativas legislativas, o Conselho abstém-se de adotar atos não previstos nos Tratados, tais como resoluções, conclusões ou declarações que não as que acompanhem a adoção do ato e que se destinam a ser exaradas na ata do Conselho.*"